



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 011 DE 22 DE MAIO DE 2020
CNPJ: 01.759.101/0001-03.**

“Dispõe sobre a suspensão de reunião ordinária em virtude de prevenção e combate a pandemia COVID -19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com a Lei Orgânica Municipal, em alinhamento com as orientações dadas pela Organização Mundial da Saúde, pelas medidas preventivas realizadas pelo Estado de Minas Gerais, pela Lei Federal nº. 13.979/2020, de 06/02/2020 e pelo Decreto Municipal de Dom Silvério nº 30, de 13 de abril de 2020:

Tendo em vista as considerações que fundamentaram a Portaria do Legislativo de Dom Silvério nº 008, de 19/03/2020, Portaria do Legislativo de Dom Silvério nº. 009, de 25/03/2020 e a Portaria do Legislativo de Dom Silvério nº 010, de 22/04/2020.

Tendo em vista ainda que subsistem as mesmas razões que justificam a suspensão da reunião fixada na referida Portaria, relativamente às medidas necessárias à prevenção e recuperação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que a toda medida adotada pelo poder público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19, deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que o nível de resposta de “emergência” corresponde a uma situação em que o risco de introdução do SARS-COV-2 seja elevado, com casos registrados e comprovados na região;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde nacional não dispõe dos recursos necessários para tratamento amplo e irrestrito de todas as pessoas que se contaminarem com o novo Coronavírus, caso os casos de transmissão se disseminem em proporções maiores aos registrados atualmente;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela.

RESOLVE:

Art. 1º - Diante do risco de transmissão da covid-19 em aglomerações, ficam suspensas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Dom Silvério conforme o artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério, combinado com o artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, por prazo indeterminado e sobrestada a pauta eventualmente existente.

§ 1º A reunião ordinária agendada para o próximo dia 25(vinte e cinco) de maio de 2020, às 19h00min na Sede do Poder Legislativo de Dom Silvério, situado a Rua Manoel Carvalho Mól, nº 77, Bairro Santa Rita, fica **SUSPensa POR TEMPO INDETERMINADO, ressaltando que não existe nenhum Projeto de Lei para apreciação e votação para a pauta da referida reunião.**

§ 2º Em caso de necessidade urgente de apreciação de Proposições Legislativas, poderá o Presidente convocar Reunião Extraordinária, de pauta exclusiva, vedada inclusão de qualquer outra matéria ou tribuna, em sessão a ocorrer sem a presença de público ou aglomeração.

Art. 2º - Fica repristinado, convalidado e prorrogado o prazo de vigência do **§ 2º do artigo 1º**, da Portaria do Legislativo nº 010 de 22 de abril de 2020.

Art. 3º - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições da portaria, publicada em 22/04/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Dom Silvério, 22(vinte e dois) de maio de 2020.

Marcos André Aleixo
Presidente do Legislativo 2019/2020